



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**

## **Estado de Mato Grosso do Sul**

|                                         |
|-----------------------------------------|
| <b>PROCESSO LICITATORIO Nº 005/2016</b> |
| <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016</b>    |
| <b>SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS</b>       |

### **1 - PREÂMBULO:**

**1.1** O Município de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, sito a Avenida Francisco Alves da Silva - 443, através da Pregoeira Sr<sup>a</sup>. Valentina Berloff Barreto, designada pelo Decreto nº 002/2016, de 11 de janeiro de 2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios nº 1511, pagina 56 do dia 12 de janeiro de 2016, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento das empresas interessadas, que está aberta a licitação na modalidade **PREGÃO (presencial)**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob o regime de execução indireta que objetiva a aquisição de Pneus e Câmaras, para atendimento das Gerencias Municipal desta municipalidade.

A Licitação será regida pelo disposto na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, no que couberem, pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, das condições estabelecidas, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal nº 029/2007 de 10 de julho de 2007.

**1.2** Recebimento e abertura dos envelopes, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em sessão pública e deverão ser entregues no máximo até as 08:00 horas (MS) do dia 18/02/2016.

### **2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:**

**2.1** O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PNEUS E CÂMARA PARA ATENDIMENTO DAS GERENCIAS DESTA PREFEITURA.**

**2.2** As quantidades e a discriminação detalhada das mercadorias objeto deste edital, constam no Termo de Referência, anexo II, qual faz parte integrante deste Edital.

### **3 - DA ABERTURA:**

**3.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: 18 de fevereiro de 2016.

HORARIO: 08:00 Horas

LOCAL: Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS

Av. Francisco Alves da Silva 443

CEP: 79.790 - 000

Deodápolis - MS

### **4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**4.1** Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

**4.2** Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Deodápolis - MS;

- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.
- e) Empresa que tenham sócios que sejam Funcionários da Administração Municipal de Deodápolis.

## 5 - DO CREDENCIAMENTO:

**5.1** No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, as licitantes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em qualquer fase da licitação, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

**5.2** No ato do credenciamento, o representante de cada licitante, deverá entregar ao Pregoeiro (a) ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, os seguintes documentos:

- a) Declaração de Comprometimento de Habilitação (Anexo - VII);
- b) Procuração pública ou particular do representante legal da empresa, comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, em conformidade com o item 5.6, acompanhada dos documentos de identificação;
- c) Cópia autenticada da seguinte documentação, conforme o caso:
  - I registro comercial, no caso de empresa individual;
  - II ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).
  - III Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
  - IV Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- d) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:

I As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação e apresentar a ***DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, Anexo - VIII, assinada pelo contador responsável pela escrituração da empresa devidamente registrado no órgão Regulador, acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante.***

II Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação Anexo - IX.

**Parágrafo Único** – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

**5.3** A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 5.2, alínea “d” deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

**5.4** Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

**5.5** No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, somente será aceita com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente e deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**5.6** A ausência de representante não excluirá a licitante do certame e seus envelopes serão admitidos desde que atendam as exigências do edital e venham acompanhados dos documentos descritos nas alíneas “a” e “c” do item 5.2, prosseguindo-se com os demais atos do pregão mesmo com essa ausência.

**5.6.1** A ausência de representante legal implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do (a) Pregoeiro (a), ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

**5.7** Após o início da fase de credenciamento o Pregoeiro não mais aceitará novas licitantes para participação do certame.

## **6 - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:**

**6.1** Terminada a fase de credenciamento o Pregoeiro receberá os envelopes de Proposta e Habilitação de todos os licitantes, inclusive dos não credenciados, que deverão estar identificados conforme segue:

### **6.1.1 “ENVELOPE I - PROPOSTA DE PREÇOS”**

**À**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016**

**DATA DE ABERTURA: 18/02/2016**

**HORÁRIO: 08:00 HORAS**

**NOME E ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA (se o envelope não for timbrado)**

### **6.1.2 “ENVELOPE II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

**À**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016**

**DATA DE ABERTURA: 18/02/2016**

**HORÁRIO: 08:00 HORAS**

**NOME E ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA (se o envelope não for timbrado)**

**6.2** Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo (a) Pregoeiro ou por servidor lotado no Setor de Licitações da Prefeitura de Deodápolis – MS, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

**6.3** Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa)

**6.4** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

**6.5** A autenticação, quando feita pelo pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Administração Municipal de Deodápolis - MS, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, situada na Av. Francisco Alves da Silva nº 443 - Centro, no horário das 07:00 às 12:00 horas (horário local), e no dia 18/02/2016, até 30 (trinta) minutos antes da abertura dos envelopes.

**6.6** O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

**6.7** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

**6.8** Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o (a) Pregoeiro (a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

**6.9** Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## **7 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):**

**7.1** O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

**I** - Ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Deodápolis, Anexo I deste edital, ou em formulário próprio que deverá ser digitado eletronicamente ou datilografado, contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com até 03 (três) dígitos após a vírgula no valor unitário para os combustíveis e até 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário para os demais produtos, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;

**II** – Apresentar a marca do item ofertado, bem como preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

**III** - Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), se houver;

**7.2** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

**7.3** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.4** A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 7.1, inciso II deste Edital.

**7.5** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

**7.6** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

**7.7** A proposta terá validade obrigatória de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura dos envelopes.

**7.8** A proposta não poderá ser alterada nos quantitativos dos itens bem como na especificação dos mesmos, sendo que quaisquer alterações feitas serão desconsideradas, valendo as especificações constantes da Planilha de Preços do presente edital.

**7.9** O valor apresentado para o item cuja especificação tenha sido alterada pelo proponente será considerado válido para a especificação constante daquele item descrito no edital.

**7.10 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.**

## **8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2):**

**8.1** A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

**8.2** Documentação relativa à regularidade fiscal, econômico-financeira e técnica:

**8.2.1 Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado.

**8.2.2 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da **Certidão Conjunta** Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.**

**8.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, relativa ao ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria do Estado da Fazenda;**

**8.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;**

**8.2.5 Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular.**

**8.2.6 Certidão negativa de Falência e Concordata**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 30 (trinta) dias da realização da licitação;

**8.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – (CNDT)** emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.

**8.2.8 Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do anexo IV deste edital.

**8.2.9 Declaração da licitante**, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, **a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública**, conforme anexo V deste edital.

## **9 - DO JULGAMENTO:**

**9.1** O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço do objeto deste Edital.

**9.1.1** A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

**9.1.2** Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

**9.1.2.1** Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.

**9.1.2** A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

## **9.2 Etapa de Classificação de Preços:**

**9.2.1** Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

**9.2.2** O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

**9.2.3** O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

**9.2.4** O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

**9.2.4.1** O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 9.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um vírgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

**9.2.5** Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o (a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**9.2.6** Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

**9.2.7** O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificadas como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

**9.2.8** O Pregoeiro poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

**9.2.9** Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

**9.2.10** A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

**9.2.11** Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**9.2.12** Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

**9.2.13** Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

**9.2.14** Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

**9.2.15** Nas situações previstas nos subitens 9.2.10 e 9.2.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

**9.2.16** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 17, deste Edital.

**9.2.17** Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega das mercadorias condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

**9.2.18** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

### **9.3 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06**

**9.3.1** Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, será observado o seguinte:

- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 02 (dois) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

### **9.4 Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.**

**9.4.1** Efetuados os procedimentos previstos no item 9.2 e 9.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

**9.4.2** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

**9.4.3** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**9.4.4** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

**Parágrafo Único** – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração

convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**9.4.5** Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

**9.4.6** Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

**9.4.7** Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

**9.4.8** Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**9.4.9** Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Administração Municipal de Deodápolis - MS, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Municipal para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

## **10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**10.1** Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.

**10.3** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.4** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura municipal de Deodápolis - MS, sito na Av. Francisco Alves da Silva nº 443 CEP 79.790 -000 Deodápolis - MS;

**10.5** A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo (a) Pregoeiro (a), que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

**10.5.1** Também serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.

## **11 - DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1** As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Administração Municipal e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Ata de Registro de Preços, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

**11.2** A Administração Municipal convocará formalmente a licitante vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços, que deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da convocação.

**11.3** O prazo estipulado no subitem 11.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Municipal.

**11.4** O Pregoeiro poderá, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**11.5** O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da assinatura da mesma.

**11.6** A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

**11.7** O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados trimestralmente na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**11.8** A Administração Municipal monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços das mercadorias, de forma a avaliar o preço praticado no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

**11.9** O fornecedor será liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado com apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias primas, listas de preços de fabricante etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas devido ao preço de mercado ter se tornado superior ao preço registrado.

**11.10** Na hipótese de não-aceitação da justificativa apresentada, será aplicada a penalidade correspondente à inexecução total – 30% (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho – caso a empresa não mantenha o compromisso assumido.

**11.11** Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor

originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

**11.12** Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior à média daqueles apurados pela Administração Municipal para o objeto pesquisado.

**11.13** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, no todo ou em parte, nas situações previstas abaixo:

**I)** Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

**II)** Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo primeiro** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do município, considerando-se cancelado o preço registrado.

**Parágrafo terceiro** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal de Deodápolis, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

**Parágrafo quarto** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**Parágrafo quinto** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal de Deodápolis poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## **12 DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

**12.1** Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 deste edital, fixo e irrevogável.

**12.2** Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

**12.3** No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a empresa deverá solicitar formalmente a Administração Municipal de Deodápolis, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

**12.4** Em caso de redução nos preços dos produtos, a empresa fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

### **13 DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO E DA FUTURA CONTRATAÇÃO:**

**13.1** As despesas decorrentes com a aquisição futura do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos das **GERENCIAS MUNICIPAL DE OBRAS, EDUCAÇÃO, ASSISTENCIA SOCIAL, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE GABINETE DA PREFEITA**, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.

**13.2** As mercadorias poderão ser solicitadas por meio de Ordem de Compras ou poderá ser formalizado Contrato com entrega parcelada durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

**13.3** Para efeito deste registro considera-se Ordem de Compras, aquela solicitação em que o quantitativo deverá ser fornecido em sua totalidade de imediato.

**13.4** O contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

### **14 DO FORNECIMENTO:**

**14.1** Os fornecimento, serão realizados de acordo com as necessidades das gerencias, mediante o recebimento da requisição devidamente assinada, e entregue no Setor de Compras no município de Deodápolis/MS.

**14.2** A contratada submeterá as mercadorias a mais ampla fiscalização por parte da Prefeitura, através do responsável pelo recebimento, prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas, realizar testes de qualidade e anexar o mesmo na Nota Fiscal.

**14.3** Constatada a boa qualidade das mercadorias fornecida, a mesma será aceita pela contratante. Caso seja atestada a má qualidade das mercadorias a mesma será rejeitado obrigando a contratada a substituí-lo de forma que não provoque prejuízos a contratante.

### **15 - DO PAGAMENTO:**

**15.1** O pagamento será feito pela Administração Municipal de Deodápolis - MS, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento das mercadorias, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Tributos Federais, Trabalhistas e do FGTS.

**15.2** A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

**15.3** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**15.4** A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

**15.5** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

**15.6** A nota fiscal/fatura deverá ser preenchida com as descrições dos itens constantes na Ordem de Fornecimento, bem como quantidade, valor unitário, valor total de cada item e valor total da nota, ou seja, em conformidade com a proposta de preços apresentada no processo licitatório.

**15.7** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

## **16 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**16.1** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

- I entregar com pontualidade as mercadorias solicitadas.
- II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor das mercadorias e fiscal do contrato, objeto da presente licitação.
- IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

**16.2** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

## **17 DAS PENALIDADES:**

**17.1** Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

**17.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I - advertência;
- II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,
- III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

#### IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**17.3** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**17.4** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**17.5** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **18 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

**18.1** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido em até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas), no endereço discriminado no subitem 10.4 deste edital, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (67) 3448 - 1894.

**18.2** Não serão conhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

**18.3** Acolhida à petição impugnando o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

#### **19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**19.1** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

**19.2** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

**19.3** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**19.4** Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 19.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

**19.5** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente

normal na Prefeitura Municipal de Deodápolis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**19.6** A Autoridade Superior Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

**19.7** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

**19.8** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Deodápolis - MS.

**19.9** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

**19.10** Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a).

**19.11** A cópia completa deste edital poderá ser retirada no Núcleo de Licitações e Contratos, mediante e o carimbo de CNPJ. Caso a empresa deseje retirar o edital impresso, deverá efetuar o pagamento de **R\$ 0,20 (vinte centavos) por página**, através de guia de recolhimento.

**19.12** Fazem partes integrantes deste edital:

|              |                                                                              |
|--------------|------------------------------------------------------------------------------|
| Anexo - I    | Proposta de Preços;                                                          |
| Anexo - II   | Termo de Referência                                                          |
| Anexo - III  | Minuta da Ata de Registro de Preços                                          |
| Anexo - IV   | Minuta do Contrato                                                           |
| Anexo - V    | Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação |
| Anexo - VI   | Declaração de não emprego a Menor de Idade;                                  |
| Anexo - VII  | Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação;          |
| Anexo - VIII | Modelo Declaração do Contador – Lei 123/06                                   |
| Anexo - IX   | Modelo Declaração Representante Legal - Lei 123/06                           |

Deodápolis - MS, 02 de fevereiro de 2016.

**MARIANA PEREIRA SOARES**  
**Diretora de Licitações e Contratos**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**

## **Estado de Mato Grosso do Sul**

| <b>ANEXO - I</b>                 | <b>PROCESSO</b>    | <b>MODALIDADE</b>                   | <b>SISTEMA</b>           | <b>Tipo</b>                 | <b>FLS.</b>  |
|----------------------------------|--------------------|-------------------------------------|--------------------------|-----------------------------|--------------|
| <b>Proposta de Preços</b>        | <b>Nº 005/2016</b> | <b>Pregão Presencia Nº 001/2016</b> | <b>Reg. de Preços</b>    | <b>Menor Preço Por Item</b> | <b>01/02</b> |
| <b>EMPRESA:</b>                  |                    |                                     | <b>INSC. ESTADUAL:</b>   |                             |              |
| <b>ENDEREÇO:</b>                 |                    |                                     | <b>CIDADE:</b> /         |                             |              |
| <b>TELEFONE:</b>                 |                    |                                     | <b>E-MAIL</b>            |                             |              |
| <b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b>     |                    |                                     | <b>PRAZO DA ENTREGA:</b> |                             |              |
| <b>CONTA P/ DEPOSITO: BANCO:</b> |                    | <b>AGENCIA:</b>                     | <b>CONTA CORRENTE:</b>   |                             |              |

| <b>Item</b> | <b>Discriminação dos produtos</b>                                                                                   | <b>Unid.</b> | <b>Quant.</b> | <b>Marca</b> | <b>Valor Unit.</b> | <b>Valor Total</b> |
|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|--------------|--------------------|--------------------|
| 01          | Pneus 20.5 x 25, (primeira vida) de fabricação nacional, 1ª Linha da empresa fabricante                             | UN           | 4,00          |              |                    |                    |
| 02          | Pneus 175/65/14, (primeira vida), de fabricação nacional, 1ª Linha da empresa fabricante                            | UN           | 4,00          |              |                    |                    |
| 03          | Pneus 175/65/13, (primeira vida), de fabricação nacional, 1ª Linha da empresa fabricante.                           | UN           | 8,00          |              |                    |                    |
| 04          | Pneus 175/70/14, (primeira vida), de fabricação nacional, 1ª Linha da empresa fabricante                            | UN           | 12,00         |              |                    |                    |
| 05          | Pneus 185/70/14, (primeira vida), de fabricação nacional, 1ª Linha da empresa fabricante.                           | UN           | 4,00          |              |                    |                    |
| 06          | Pneus 195/55/16, (primeira vida), de fabricação nacional, 1ª Linha da empresa fabricante.                           | UN           | 12,00         |              |                    |                    |
| 07          | Pneus 215/75/17.5, borrachudo, sem câmara, (primeira vida), de fabricação nacional, 1ª Linha da empresa fabricante. | UN           | 8,00          |              |                    |                    |
| 08          | Pneus 215/75/17.5, liso, sem câmara, (primeira vida), de fabricação nacional, 1ª Linha da empresa fabricante.       | UN           | 6,00          |              |                    |                    |
| 09          | Pneus 225/75/16, radial, (primeira vida), de fabricação nacional, 1ª Linha da empresa fabricante.                   | UN           | 8,00          |              |                    |                    |
| 10          | Pneus 245/70/16, (primeira vida), de fabricação nacional, 1ª Linha da empresa fabricante.                           | UN           | 10,00         |              |                    |                    |
| 11          | Pneus 275/80/22.5, borrachudo, sem câmara, (primeira vida), de fabricação nacional, 1ª Linha da empresa fabricante  | UN           | 14,00         |              |                    |                    |
| 12          | Pneus 275/80/22.5, liso, sem câmara (primeira vida), de fabricação nacional, 1ª Linha da empresa fabricante.        | UN           | 20,00         |              |                    |                    |
| 13          | Pneus 750/16, borrachudo, sem câmara (primeira vida), de fabricação nacional, 1ª Linha da empresa fabricante.       | UN           | 10,00         |              |                    |                    |
| 14          | Pneus 750/16, liso, sem câmara (primeira vida), de fabricação nacional, 1ª Linha da empresa fabricante.             | UN           | 20,00         |              |                    |                    |

|    |                                                                                                |    |       |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|
| 15 | Pneus 900/20, liso, (primeira vida), de fabricação nacional, 1ª Linha da empresa fabricante.   | UN | 16,00 |
| 16 | Pneus 1400/24, (primeira vida), de fabricação nacional, 1ª Linha da empresa fabricante.        | UN | 10,00 |
| 17 | Pneus 175/70/13, (primeira vida), de fabricação nacional, 1ª Linha da empresa fabricante.      | UN | 4,00  |
| 18 | Pneus 1000x20, comum, (primeira vida), de fabricação nacional, 1ª Linha da empresa fabricante. | UN | 18,00 |
| 19 | CAMARA PARA PNEU 1400X24                                                                       | UN | 12,00 |
| 20 | CAMARA DE AR PARA PNEU 900X20                                                                  | UN | 3,00  |
| 21 | Pneus 205/75 R 16 (primeira vida) de fabricação nacional 1ª linha                              | UN | 4,00  |
| 22 | Pneus 235/75 R 15 (primeira vida), de fabricação nacional, 1ª linha da empresa fabricante      | UN | 4,00  |
| 23 | Pneus 14.9/28 liso (primeira vida), de fabricação nacional, 1ª qualidade                       | UN | 2,00  |
| 24 | CAMARA P/A PNEU 20,5X25                                                                        | UN | 4,00  |
| 25 | Pneus 18.4/38 primeira vida de fabricação nacional                                             | UN | 2,00  |
| 26 | Pneus 18.4/34 primeira vida de fabricação nacional                                             | UN | 2,00  |
| 27 | Pneus 14.9/24 primeira vida de fabricação nacional                                             | UN | 2,00  |
| 28 | Pneus 23.1/30 primeira vida de fabricação nacional                                             | UN | 2,00  |
| 29 | Pneus 14.9/26 primeira vida de fabricação nacional                                             | UN | 2,00  |

**Total**

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade **Pregão Presencial nº 001/2016**, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto

**Local e Data:**

┌                      ┐

└                      ┘

Carimbo CNPJ e Assinatura

## ANEXO - II

### TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** Registro de Preços para aquisição futura de Pneus e Câmaras de Ar, para atendimento das Gerencias desta Prefeitura.
2. **LOCAL DE ENTREGA:** na sede do município setor de compras.
3. **VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 12 (doze) meses.
4. **PRAZO PARA A ENTREGA DOS PRODUTOS:** Imediata
5. **QUANTIDADE MINIMA A SER SOLICITADA POR COMPRA:** 01 (unidade)
6. **VALOR MAXIMO ESTIPULADO PARA LICITAÇÃO R\$ 287.495,31** (duzentos e oitenta e sete mil quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e um centavos centavos).

| Itens | Discriminação dos produtos                                                                                          | Unid. | Quant. | V. Max Unit. | V Maximo Total |
|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|--------------|----------------|
| 01    | Pneus 20.5 x 25, (primeira vida) de fabricação nacional, 1ª Linha da empresa fabricante                             | UN    | 4,00   | 10.339,00    | 41.356,00      |
| 02    | Pneus 175/65/14, (primeira vida), de fabricação nacional, 1ª Linha da empresa fabricante                            | UN    | 4,00   | 311,20       | 1.244,80       |
| 03    | Pneus 175/65/13, (primeira vida), de fabricação nacional, 1ª Linha da empresa fabricante.                           | UN    | 8,00   | 247,30       | 1.978,40       |
| 04    | Pneus 175/70/14, (primeira vida), de fabricação nacional, 1ª Linha da empresa fabricante                            | UN    | 12,00  | 352,03       | 4.224,36       |
| 05    | Pneus 185/70/14, (primeira vida), de fabricação nacional, 1ª Linha da empresa fabricante.                           | UN    | 4,00   | 365,47       | 1.461,88       |
| 06    | Pneus 195/55/16, (primeira vida), de fabricação nacional, 1ª Linha da empresa fabricante.                           | UN    | 12,00  | 640,93       | 7.691,16       |
| 07    | Pneus 215/75/17.5, borrachudo, sem câmara, (primeira vida), de fabricação nacional, 1ª Linha da empresa fabricante. | UN    | 8,00   | 1.098,00     | 8.784,00       |
| 08    | Pneus 215/75/17.5, liso, sem câmara, (primeira vida), de fabricação nacional, 1ª Linha da empresa fabricante.       | UN    | 6,00   | 985,17       | 5.911,02       |
| 09    | Pneus 225/75/16, radial, (primeira vida), de fabricação nacional, 1ª Linha da empresa fabricante.                   | UN    | 8,00   | 911,10       | 7.288,80       |
| 10    | Pneus 245/70/16, (primeira vida), de fabricação nacional, 1ª Linha da empresa fabricante.                           | UN    | 10,00  | 881,03       | 8.810,30       |
| 11    | Pneus 275/80/22.5, borrachudo, sem câmara, (primeira vida), de fabricação nacional, 1ª Linha da empresa fabricante  | UN    | 14,00  | 1.895,17     | 26.532,38      |
| 12    | Pneus 275/80/22.5, liso, sem câmara (primeira vida), de fabricação nacional, 1ª Linha da                            | UN    | 20,00  | 1.754,67     | 35.093,40      |

empresa fabricante.

|    |                                                                                                               |    |       |          |           |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|----------|-----------|
| 13 | Pneus 750/16, borrachudo, sem câmara (primeira vida), de fabricação nacional, 1ª Linha da empresa fabricante. | UN | 10,00 | 644,07   | 6.440,70  |
| 14 | Pneus 750/16, liso, sem câmara (primeira vida), de fabricação nacional, 1ª Linha da empresa fabricante.       | UN | 20,00 | 583,67   | 11.673,40 |
| 15 | Pneus 900/20, liso, (primeira vida), de fabricação nacional, 1ª Linha da empresa fabricante.                  | UN | 16,00 | 987,47   | 15.799,52 |
| 16 | Pneus 1400/24, (primeira vida), de fabricação nacional, 1ª Linha da empresa fabricante.                       | UN | 10,00 | 2.730,87 | 27.308,70 |
| 17 | Pneus 175/70/13, (primeira vida), de fabricação nacional, 1ª Linha da empresa fabricante.                     | UN | 4,00  | 247,30   | 989,20    |
| 18 | Pneus 1000x20, comum, (primeira vida), de fabricação nacional, 1ª Linha da empresa fabricante.                | UN | 18,00 | 1.245,60 | 22.420,80 |
| 19 | CAMARA PARA PNEU 1400X24                                                                                      | UN | 12,00 | 319,33   | 3.831,96  |
| 20 | CAMARA DE AR PARA PNEU 900X20                                                                                 | UN | 3,00  | 141,67   | 425,01    |
| 21 | Pneus 205/75 R 16 (primeira vida) de fabricação nacional 1ª linha                                             | UN | 4,00  | 727,53   | 2.910,12  |
| 22 | Pneus 235/75 R 15 (primeira vida), de fabricação nacional, 1ª linha da empresa fabricante                     | UN | 4,00  | 729,77   | 2.919,08  |
| 23 | Pneus 14.9/28 liso (primeira vida), de fabricação nacional, 1ª qualidade                                      | UN | 2,00  | 2.355,90 | 4.711,80  |
| 24 | CAMARA P/A PNEU 20,5X25                                                                                       | UN | 4,00  | 591,00   | 2.364,00  |
| 25 | Pneus 18.4/38 primeira vida de fabricação nacional                                                            | UN | 2,00  | 4.332,00 | 8.664,00  |
| 26 | Pneus 18.4/34 primeira vida de fabricação nacional                                                            | UN | 2,00  | 3.713,17 | 7.426,34  |
| 27 | Pneus 14.9/24 primeira vida de fabricação nacional                                                            | UN | 2,00  | 2.255,83 | 4.511,66  |
| 28 | Pneus 23.1/30 primeira vida de fabricação nacional                                                            | UN | 2,00  | 5.031,83 | 10.063,66 |
| 29 | Pneus 14.9/26 primeira vida de fabricação nacional                                                            | UN | 2,00  | 2.329,43 | 4.658,86  |

6.1 As mercadorias deverão ser entregues em embalagens originais, lacradas e deverão conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

- a) Data de fabricação e data de vencimento;
- b) Nome da mercadoria e fabricante

6.2 O prazo de validade das mercadorias deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses a contar da data do aceite e/ou no mínimo 70% (setenta por cento) do prazo máximo para as mercadorias que possuam validade inferior à mencionada.

6.2 A empresa contratada deverá fazer a reposição dos itens que não preencham as especificações, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de devolução, sendo que em caso de não aceitação das mercadorias, a devolução (frete) será por conta da contratada.

## MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2016

PROCESSO Nº 005/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

Aos 00 (XXXX) dias do mês de XXXXXXXX do ano dois mil e quinze, no **MUNICÍPIO DE DEODAPOLIS - MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Francisco Alves da Silva n.º 443, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.903.176/0001-41, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Deodápolis, reuniram-se O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio que neste ato denomina-se simplesmente Prefeitura e as empresas:....., com sede a rua ....., na cidade de...../....., inscrita CNPJ/MF nº ....., neste ato representada pelo Sr....., portador do RG nº ..... SSP/....., neste ato denominadas simplesmente Fornecedoras, resolvem em comum e recíproco acordo celebram a presente **ATA DE PREÇOS Nº /2016**, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto da presente ata de registro de preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas:

Contratação de empresa para o fornecimento de Pneus e Câmaras de Ar, para atendimento das Gerencias Municipal de Obras, Educação, A. Social, Agricultura, Meio Ambiente e Gabinete da Prefeita, com prazo de entrega imediata, por um período de 12 (doze) meses a partir da assinatura desta ata.

**CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS**

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente ata são os especificados nas tabelas abaixo de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016**, a saber.

| Empresa:         |         |               |       |       |            |
|------------------|---------|---------------|-------|-------|------------|
| Item             | Quantia | Especificação | Marca | Unit. | Total R\$- |
| 01               |         |               |       |       |            |
| 02               |         |               |       |       |            |
| 03               |         |               |       |       |            |
| Valor Total R\$- |         |               |       |       |            |

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas quanto aos preços, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão nº 001/2016, que procedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento o preço unitário a ser pago e o constante dos lances apresentado no Pregão 001/2016, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também integram.

**CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, contados a partir da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência do fornecimento em igualdade condições.

**CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DA ENTREGA**

A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no edital do Pregão 001/2016.

A entrega deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo gerenciador e correrão por conta do fornecedor, transporte, tributos encargos trabalhistas e previdenciários decorrente do objeto.

Por ocasião da entrega do objeto, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do RG do servidor responsável pelo recebimento.

#### **CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO**

O gerenciamento deste instrumento, no aspecto operacionais, caberá a Secretaria de Administração, que se obriga a:

Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio mais eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição das mercadorias objeto da licitação para registrar os preços;

Consolidar as informações relativas as estimativas de consumo e as demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando a padronização e a racionalização;

Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

Definir os parâmetros para julgamento das propostas e estimar os valores das mercadorias mediante a realização de pesquisa de mercado;

Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros de sistemas de administração de preços;

Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade;

Realizar quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como a lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

Conduzir os procedimentos relativos à renegociação de preços registrados, aplicações de penalidades prescritas no Art. 16 do Decreto Municipal nº 029/2007, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores do município das sanções aplicadas;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da ata;

Efetuar controle do fornecedor, dos preços, das mercadorias registradas;

Notificar o fornecedor para assinatura da ata de registro de preços ou contrato ou termos aditivos ou ordem de início de obras;

Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

#### **CLAUSULA SEXTA - DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá aderir a ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Deodápolis, o que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 029/2007, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.

## **CLAUSULA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas;

Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociação com os fornecedores;

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-la a media apurada;

Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira;

Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à media daquele apurado pela Prefeitura para determinado item;

## **CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

A forma de pagamento será efetuada de acordo com as quantidades fornecidas em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, que totalize o valor do empenho, atestada pela Secretaria atendida, acompanhada das Certidões do FGTS, Tributos Federais e Trabalhistas dentro do prazo de validade;

As Notas Fiscais/Fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até 10 dez dias corridos após a data de sua apresentação valida respeitando o prazo do item I.

Os valores das notas das notas fiscais estarão sujeitos as retenções previdenciárias e tributarias na forma da lei.

Pagamento por deposito bancário, devendo para isto o fornecedor apor a nota fiscal, numero da conta corrente, da agencia e do banco e, estarão sujeitas as retenções fiscais e previdenciárias na forma da Lei.

## **CLAUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de registro de preços será cancelada automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

Enquadrar-se nas hipótese de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecidos no Art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93;

Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

Por Razão de interesse público devidamente motivado.

#### **CLAUSULA DECIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas decorrentes desta licitação correrão a conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666/93.

#### **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

Cabe a Secretaria Municipal de Administração, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor, garantidos o contraditório e a ampla defesa pelo descumprimento total das obrigações assumidas, caracterizado pelo pela sua recusa do fornecedor de assinar o contrato ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados aos casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Nota de empenho ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos

IV - Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor dos materiais em atraso até o décimo dia;

V - Por execução total ou irregular do contrato de fornecimento ou dos materiais;

a) advertência, por escrito nas faltas leves

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou totalidade do fornecimento dos materiais;

VI - Encaminhar a Secretaria Municipal da Administração a preposição de aplicação das seguintes sanções;

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos:

b) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo - A Penalidade prevista na alínea “b” do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a” e “b”, sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93;

Parágrafo Terceiro - Ensejará ainda, a aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Deodápolis, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto - Caso o Fornecedor não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto - A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do Secretario de Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorridos o prazo da sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto - Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Parágrafo Sétimo - As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral de fornecedores da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo - As importâncias relativas as multas deverão ser recolhidas á conta do Tesouro Municipal.

#### **CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS**

I) - Será dada divulgação dos preços registrados em ata por meio de publicação na imprensa oficial do município, através do extrato desta ata.

II) - É permitida a utilização por órgãos municipais, conforme § 1º do Artigo 2º da Lei Federal 10.191/2001, da Ata de Registro de Preços das mercadorias.

III)- Fica Eleito o Fórum da Comarca de Deodápolis – MS, para dirimir dúvidas e questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I da Constituição Federal.

E por estarem assim justos e acordados assinam as partes o presente instrumento em 02 duas vias de igual ter na presença das testemunhas que também, subscrevem Equipe de Apoio.

\_\_\_\_\_  
Pregoeira

\_\_\_\_\_  
Equipe de Apoio

\_\_\_\_\_  
Equipe de Apoio

\_\_\_\_\_  
Empresa

\_\_\_\_\_  
Empresa

#### **ANEXO - IV**

**MINUTA DO CONTRATO Nº /2016.**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS E A EMPRESA**

\_\_\_\_\_,'

**I - CONTRATANTES:** "MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS", Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Francisco Alves da Silva nº 443, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.903.176/0001-41 doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua.....na cidade de ..... CEP....., inscrita no

CNPJ/MF nº ..... e Inscrição Estadual nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**.

**II - REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** a **Sra. Maria das Dores de Oliveira Viana**, Prefeita Municipal, brasileira, portadora do CPF no. 707.119.761-04 e Cédula de Identidade RG 904.172 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Eraldo Rodrigues da Silva, nº. 234, Centro e a **CONTRATADA** o Sr. ...., brasileiro, residente e domiciliado na cidade de ...../....., a Rua. ...., nº..... bairro..... portador do RG n.º ..... e do CPF nº....., ajustam o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

**III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do Processo Licitatório nº 005/2016, gerado pelo Pregão Presencial nº 001/2016, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

**IV - FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto deste Contrato ao **FORNECIMENTO DE PNEUS E CAMARAS DE AR PARA ATENDIMENTO DAS GERENCIAS DE OBRAS, EDUCAÇÃO, A. SOCIAL, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E GABINETE DA PREFEITA DESTA PREFEITURA.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

**2.1** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da **CONTRATADA**:

- I** Entregar com pontualidade a mercadorias ofertada
- II** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III** Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor das mercadorias, objeto da presente licitação.
- IV** Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

**2.2** - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**.

- I** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;
- II** Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III** Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

#### **CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO**

**3.1** - As mercadorias serão solicitadas conforme a necessidade e solicitação das gerencias, e deverão ser entregue no estabelecimento na sede do município, com entrega imediata mediante requisição devidamente assinada.

**3.2** - As mercadorias deverão ser entregues em embalagens originais e deverão conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

- a) Data de fabricação e data de vencimento;
- b) Nome da mercadoria e fabricante

**3.3** - O prazo de validade das mercadorias deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses a contar da data do aceite e/ou no mínimo 70 % do prazo máximo para as mercadorias que possuam validade inferior à mencionada.

**3.4** - A Contratada garantirá a qualidade das mercadorias pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

**3.5** - As mercadorias deverão ser embaladas e transportadas adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.

**3.6** - A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Saúde, encarregada de acompanhar a entrega das mercadorias prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

**3.7** - A Contratada, ficará obrigada a trocar as suas expensas as mercadorias que vier a ser recusada sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

**3.8** - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade das mercadorias obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1.** O valor global do fornecimento das mercadorias, ora contratada é de R\$ ..... ( ..... ), fixo e irrevogável.

**4.2.** No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

**4.3** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega das mercadorias desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

**4.4** - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

**4.5** - Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**4.6** - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o FGTS, Tributos Federais e Trabalhistas.

#### **5 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

**5.1** - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

**5.2** - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

**5.2.1** - Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

**5.3** - Em caso de redução nos preços dos materiais, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO:**

**6.1** - O prazo do contrato será de ( ) meses, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

**7.1** - As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

## **8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

**8.1** - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

**8.2** - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**8.3** - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**8.4** - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**8.5** - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

**8.6** - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

## **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1** - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

**10.1** - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA**

**11.1** - O presente Contrato vigorará do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ à \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

## **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**12.1** - Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, o Setor de Compras da Prefeitura Municipal, cujo contato será pelo telefone (67) 3448-1894, Ramal 217.

## **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

**13.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Deodápolis Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Deodápolis - MS, ..... de ..... de 2016.

\_\_\_\_\_  
**MARIA DAS D. DE OLIVEIRA VIANA**  
**Prefeita Municipal - Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Contratada**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**ANEXO -V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS**

**DECLARAÇÃO**

Nome \_\_\_\_\_ da  
Empresa \_\_\_\_\_ (CNPJ)  
\_\_\_\_\_, com sito à \_\_\_\_\_ (endereço completo  
\_\_\_\_\_, Declara, sob as penas da lei, que até a presente data  
inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública,  
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores).

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.

**ANEXO - VI**

## DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR

A Empresa \_\_\_\_\_

inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de  
seu representante legal o (a) Sr.  
\_\_\_\_\_ ) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF  
nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de  
21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de  
18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis  
anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. (    )

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.

**ANEXO - VII**

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

A  
empresa: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal o (a) Sr.  
\_\_\_\_\_)

\_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, por  
seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art.  
4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de  
2002, e no subitem 9.1, alínea “d” do mesmo edital, e para fins do **Pregão Presencial nº  
001/2016** da Administração Municipal de Deodápolis - MS, DECLARA expressamente que  
cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão,  
entes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação)  
exigidos nesta licitação.

## **ANEXO - VIII**

### **DECLARAÇÃO DO CONTADOR LEI 123/06**

Eu, \_\_\_\_\_ contador CRC \_\_\_\_\_,  
afirmo ser contador responsável pelas contas da empresa  
\_\_\_\_\_ inscrita nº. CNPJ \_\_\_\_\_ e com esta função, declaro que a  
mesma esta devidamente enquadrada nas condições dos artigos da Lei Complementar  
123, de 14 dezembro de 2006, como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte,  
reconheço os benefícios e as responsabilidades.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CRC

(Observação: esta declaração terá validade de 30 dias após sua emissão e deverá ser apresentada de acordo com o inciso I, alínea “d” do item 5.2 do edit

## **ANEXO - IX**

## DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LEI 123/06

Eu, \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_, afirmo como representante legal da empresa \_\_\_\_\_ inscrita nº. CNPJ \_\_\_\_\_ de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº123/06.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ

(Observação: Declaração terá validade de 30 dias após sua emissão)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016**

**OBJETO:** Registro de Preços para Aquisição Futura de Pneus e Câmaras de Ar para atendimento das Gerencias Municipal de Obras, Educação, A. Social, Agricultura, Meio Ambiente e Gabinete da Prefeita.

|                      |         |
|----------------------|---------|
| Razão Social:        |         |
| CNPJ N.º             |         |
| Endereço:            |         |
| E-mail:              |         |
| Cidade:              | Estado: |
| Telefone/Fax         |         |
| Pessoa para contato: |         |

Recebemos, através do acesso Núcleo de Licitações e Contratos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2016

┌

┐

└

┘

Carimbo CNPJ e Assinatura

**Senhor Licitante,**

*Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Deodápolis e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital.*

*O não preenchimento do recibo exime o Núcleo de Licitações e Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.*

---

**Mariana Pereira Soares**  
**Diretora de Licitações**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016**  
**REGISTRO DE PREÇOS 001/2016**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2016**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS - MS**, por intermédio da Pregoeira oficial, torna público o **RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS** do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2016**, Processo Licitatório nº 005/2016 **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS** cujo objeto é Aquisição Futura de Pneus e Câmaras de Ar para atendimento das Gerencias Municipal de Obras, Educação, A. Social, Agricultura, Meio Ambiente e Gabinete da Prefeita.

Empresas vencedoras: **DEMAPE PNEUS LTDA**, nos itens: 02 – 04 – 05 – 07 – 08 – 09 – 10 – 12 – 16 – 19 – 21 – 22 – 26 – 27 e 28; **D. M. P. PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA**, nos itens: 01 – 03 – 06 – 11 – 13 – 14 – 15 – 17 – 18 – 20 – 23 – 24 – 25 e 29.

Deodápolis-MS, 18 de fevereiro de 2016.

**Valentina Berloff Barreto**  
**Pregoeira Oficial**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**

## **Estado de Mato Grosso do Sul**

Deodápolis – MS, 18 de fevereiro de 2016.

**Para a Assessoria Jurídica Municipal**

Com o presente estamos encaminhando a Vossa Senhoria o Processo Licitatório nº 005/2016 na Modalidade Pregão Presencial nº 001/2016, cujo objeto é Aquisição Futura de Pneus e Câmaras de Ar para atendimento das Gerencias Municipal de Obras, Educação, A. Social, Agricultura, Meio Ambiente e Gabinete da Prefeita, para parecer do resultado e a devida Homologação da Senhora Prefeita Municipal.

**Valentina Berloff Barreto**  
**Pregoeira Oficial**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**

## **Estado de Mato Grosso do Sul**

### **TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**Adjudico** o procedimento licitatório, referente ao Processo Licitatório nº 005/2016 na Modalidade Pregão Presencial nº 001/2016, cujo objeto é Aquisição Futura de Pneus e Câmaras de Ar para atendimento das Gerencias Municipal de Obras, Educação, A. Social, Agricultura, Meio Ambiente e Gabinete da Prefeita, desta Prefeitura, em favor das Empresas: **DEMAPE PNEUS LTDA**, nos itens: 02 – 04 – 05 – 07 – 08 – 09 – 10 – 12 – 16 – 19 – 21 – 22 – 26 – 27 e 28, com o valor total de R\$ 122.004,00 (cento e vinte e dois mil e quatro reais); **D. M. P. PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA**, nos itens: 01 – 03 – 06 – 11 – 13 – 14 – 15 – 17 – 18 – 20 – 23 – 24 – 25 e 2, com o valor total de R\$ 138.486,00 (cento e trinta e oito mil quatrocentos e oitenta e seis reais).

Deodápolis-MS, 23 de fevereiro de 2016.

**VALENTINA BERLOFFA BARRETO**  
Pregoeira Oficial

**Homologo** o procedimento licitatório, Proferido pela Pregoeira, referente ao Processo Licitatório nº 005/2016 na Modalidade Pregão Presencial nº 001/2016, cujo objeto é Aquisição Futura de Pneus e Câmaras de Ar para atendimento das Gerencias Municipal de Obras, Educação, A. Social, Agricultura, Meio Ambiente e Gabinete da Prefeita, desta Prefeitura.

Deodápolis - MS, 23 de fevereiro de 2016.

**MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA**  
Prefeita Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

## Estado de Mato Grosso do Sul

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2016

PROCESSO Nº 005/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dezesseis, no **MUNICÍPIO DE DEODAPOLIS - MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Francisco Alves da Silva n.º 443, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.903.176/0001-41, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Deodópolis, reuniram-se O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio que neste ato denomina-se simplesmente Prefeitura e as empresas: **DEMAPE PNEUS LTDA**, com sede a Avenida Marcelino Pires, 3355 - Centro, na cidade de Dourados/MS, inscrita CNPJ/MF nº 03.474.202/0001-63, neste ato representada pelo Sr CÉZAR DUTRA DA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG nº .1049226 SSP/MS e CPF nº 904.539.051-53; **D M P PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA**, com sede a Avenida Eurico Soares de Andrade, 831 - Centro, na cidade de Nova Andradina/MS, inscrita CNPJ/MF nº 37.549.5240008-12, neste ato representada pelo Sr MÁRCIO LORENCETTI, brasileiro, portador do RG nº 19917953 SSP/SP e CPF nº 082.339.758-00 neste ato denominadas simplesmente Fornecedoras, resolvem em comum e recíproco acordo celebram a presente **ATA DE PREÇOS Nº 001/2016**, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

#### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente ata de registro de preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas:

Contratação de empresa para o fornecimento de Pneus e Câmaras de Ar, para atendimento das Gerencias Municipal de Obras, Educação, A. Social, Agricultura, Meio Ambiente e Gabinete da Prefeita, com prazo de entrega imediata, por um período de 12 (doze) meses a partir da assinatura desta ata.

#### CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente ata são os especificados nas tabelas abaixo de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016**, a saber.

| Empresa: DEMAPE PNEUS LTDA |         |                                                                                                               |             |          |            |
|----------------------------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|----------|------------|
| Item                       | Quantia | Especificação                                                                                                 | Marca       | Unit.    | Total R\$- |
| 02                         | 4       | Pneus 175/65/14 (primeira vida), de fabricação nacional, 1ª Linha da empresa fabricante                       | SEIBERLING  | 275,00   | 1.100,00   |
| 04                         | 12      | Pneus 175/70/14, (primeira vida), de fabricação nacional, 1ª Linha da empresa fabricante.                     | SEIBERLING  | 275,00   | 3.300,00   |
| 05                         | 4       | Pneus 185/70/14, primeira vida), de fabricação nacional, 1ª Linha da empresa fabricante.                      | FIRESTONE   | 326,00   | 1.304,00   |
| 7                          | 8       | Pneus 215/75/17.5 (primeira vida), de fabricação nacional, 1ª Linha da empresa fabricante.                    | BRIDGESTONE | 1.025,00 | 8.200,00   |
| 8                          | 6       | Pneus 215/75/17.5, liso, sem câmara, (primeira vida), de fabricação nacional, 1ª Linha da empresa fabricante. | FIRESTONE   | 925,00   | 5.550,00   |
| 9                          | 8       | Pneus 225/75/16, radial, (primeira vida), de fabricação nacional, 1ª Linha da empresa fabricante.             | BRIDGESTONE | 755,00   | 6.040,00   |
| 10                         | 10      | Pneus 245/70/16 (primeira vida), de fabricação nacional, 1ª Linha da empresa fabricante.                      | BRIDGESTONE | 775,00   | 7.750,00   |

| 12                                            | 20      | Pneus 275/80/22.5. liso, sem câmara, (primeira vida), de fabricação nacional, 1ª Linha da empresa fabricante.       | FIRESTONE   | 1.665,00  | 33.300,00         |
|-----------------------------------------------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----------|-------------------|
| 16                                            | 10      | Pneus 1400/24, (primeira vida), de fabricação nacional, 1ª Linha da empresa fabricante.                             | FIRESTONE   | 2.650,00  | 26.500,00         |
| 19                                            | 12      | Câmara para pneu 1400x24                                                                                            | JFF         | 275,00    | 3.300,00          |
| 21                                            | 4       | Pneus 205/75 R 16 (primeira vida), de fabricação nacional, 1ª Linha da empresa fabricante.                          | BRIDGESTONE | 660,00    | 2.640,0           |
| 22                                            | 4       | Pneus 235/75 R 15 (primeira vida), de fabricação nacional, 1ª Linha da empresa fabricante.                          | FIRESTONE   | 600,00    | 2.400,00          |
| 26                                            | 2       | Pneus 18.4/34(primeira vida), de fabricação nacional, 1ª Linha da empresa fabricante.                               | FIRESTONE   | 3.555,00  | 7.110,00          |
| 27                                            | 2       | Pneus 14.9/24 (primeira vida), de fabricação nacional, 1ª Linha da empresa fabricante.                              | FIRESTONE   | 1.855,00  | 3.710,00          |
| 28                                            | 2       | Pneus 23.1/30 (primeira vida), de fabricação nacional, 1ª Linha da empresa fabricante.                              | FIRESTONE   | 4.900,00  | 9.800,00          |
| <b>Valor Total R\$-</b>                       |         |                                                                                                                     |             |           | <b>122.004,00</b> |
| <b>Empresa: D M P PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA</b> |         |                                                                                                                     |             |           |                   |
| Item                                          | Quantia | Especificação                                                                                                       | Marca       | Unit.     | Total R\$-        |
| 01                                            | 4       | Pneus 20.5 X 25 (primeira vida), de fabricação nacional, 1ª Linha da empresa fabricante                             | PIRELLI     | 7.960,00  | 31.840,00         |
| 03                                            | 8       | Pneus 175/65/13, (primeira vida), de fabricação nacional, 1ª Linha da empresa fabricante.                           | PIRELLI     | 213,00    | 1.704,00          |
| 06                                            | 12      | Pneus 195/55/16, (primeira vida), de fabricação nacional, 1ª Linha da empresa fabricante.                           | PIRELLI     | 560,00    | 6.720,00          |
| 11                                            | 14      | Pneus 275/80/22.5, borrachudo, sem câmara, (primeira vida), de fabricação nacional, 1ª Linha da empresa fabricante. | PIRELLI     | 1.780,00  | 24.920,00         |
| 13                                            | 10      | Pneus 750/16, borrachudo, sem câmara, (primeira vida), de fabricação nacional, 1ª Linha da empresa fabricante.      | PIRELLI     | 590,00    | 5.900,00          |
| 14                                            | 20      | Pneus 750/16, liso, sem câmara, (primeira vida), de fabricação nacional, 1ª Linha da empresa fabricante             | PIRELLI     | 550,00    | 11.000,00         |
| 15                                            | 16      | Pneus 900/20, liso (primeira vida), de fabricação nacional, 1ª Linha da empresa fabricante.                         | PIRELLI     | 960,00    | 15.360,00         |
| 17                                            | 4       | Pneus 175/70/13, (primeira vida), de fabricação nacional, 1ª Linha da empresa fabricante.                           | PIRELLI     | 213,00    | 852,00            |
| 18                                            | 18      | Pneus 1400/24, (primeira vida), de fabricação nacional, 1ª Linha da empresa fabricante.                             | PIRELLI     | 11.180,00 | 21.240,00         |
| 20                                            | 3       | Câmara de ar para pneu 900x20                                                                                       | PIRELLI     | 110,00    | 330,00            |
| 23                                            | 2       | Pneus 14.9/28 liso (primeira vida), de fabricação nacional, 1ª Linha da empresa fabricante.                         | PIRELLI     | 2.150,00  | 4.300,00          |
| 24                                            | 4       | Câmara para pneu 20.5x25                                                                                            | PIRELLI     | 505,00    | 2.020,00          |
| 25                                            | 2       | Pneus 18.4/38 (primeira vida), de fabricação nacional.                                                              | PIRELLI     | 4.050,00  | 8.100,00          |
| 29                                            | 2       | Pneus 14.9/26 (primeira vida), de fabricação nacional.                                                              | PIRELLI     | 2.100,00  | 4.200,00          |
| <b>Valor Total R\$-</b>                       |         |                                                                                                                     |             |           | <b>138.486,00</b> |

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas quanto aos preços, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão nº 001/2016, que procedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento o preço unitário a ser pago e o constante dos lances apresentado no Pregão 001/2016, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também integram.

### **CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, contados a partir da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência do fornecimento em igualdade condições.

### **CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DA ENTREGA**

A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no edital do Pregão 001/2016.

A entrega deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo gerenciador e correrá por conta do fornecedor, transporte, tributos encargos trabalhistas e previdenciários decorrente do objeto.

Por ocasião da entrega do objeto, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo à data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do RG do servidor responsável pelo recebimento.

### **CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO**

O gerenciamento deste instrumento, no aspecto operacionais, caberá a Secretaria de Administração, que se obriga a:

Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio mais eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição das mercadorias objeto da licitação para registrar os preços;

Consolidar as informações relativas as estimativas de consumo e as demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando a padronização e a racionalização;

Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

Definir os parâmetros para julgamento das propostas e estimar os valores das mercadorias mediante a realização de pesquisa de mercado;

Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros de sistemas de administração de preços;

Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade;

Realizar quando necessário, previa reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como a lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

Conduzir os procedimentos relativos à renegociação de preços registrados, aplicações de penalidades prescritas no Art. 16 do Decreto Municipal nº 029/2007, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores do município das sanções aplicadas;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da ata;

Efetuar controle do fornecedor, dos preços, das mercadorias registradas;

Notificar o fornecedor para assinatura da ata de registro de preços ou contrato ou termos aditivos ou ordem de início de obras;

Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

#### **CLAUSULA SEXTA - DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá aderir a ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Deodápolis, o que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 029/2007, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.

#### **CLAUSULA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas;

Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovida negociação com os fornecedores;

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-la a média apurada;

Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira;

Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item;

#### **CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

A forma de pagamento será efetuada de acordo com as quantidades fornecidas em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, que totalize o valor do empenho, atestada pela Secretaria atendida, acompanhada das Certidões do FGTS, Tributos Federais e Trabalhistas dentro do prazo de validade;

As Notas Fiscais/Fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até 10 dias corridos após a data de sua apresentação válida respeitando o prazo do item I.

Os valores das notas das notas fiscais estarão sujeitos as retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei. Pagamento por depósito bancário, devendo para isto o fornecedor apor a nota fiscal, número da conta corrente, da agência e do banco e, estarão sujeitas as retenções fiscais e previdenciárias na forma da Lei.

#### **CLAUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de registro de preços será cancelada automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

Enquadrar-se nas hipótese de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecidos no Art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93;

Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

Por Razão de interesse público devidamente motivado.

#### **CLAUSULA DECIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas decorrentes desta licitação correrão a conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666/93.

#### **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

Cabe a Secretaria Municipal de Administração, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor, garantidos o contraditório e a ampla defesa pelo descumprimento total das obrigações assumidas, caracterizado pelo pela sua recusa do fornecedor de assinar o contrato ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados aos casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Nota de empenho ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos

IV - Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor dos materiais em atraso até o décimo dia;

V - Por execução total ou irregular do contrato de fornecimento ou dos materiais;

b) advertência, por escrito nas faltas leves

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou totalidade do fornecimento dos materiais;

VI - Encaminhar a Secretaria Municipal da Administração a preposição de aplicação das seguintes sanções;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo - A Penalidade prevista na alínea “b” do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a” e “b”, sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93;

Parágrafo Terceiro - Ensejará ainda, a aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Deodápolis, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto - Caso o Fornecedor não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto - A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do Secretario de Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorridos o prazo da sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto - Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Parágrafo Sétimo - As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral de fornecedores da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo - As importâncias relativas as multas deverão ser recolhidas á conta do Tesouro Municipal.

## **CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS**

IV)- Será dada divulgação dos preços registrados em ata por meio de publicação na imprensa oficial do município, através do extrato desta ata.

V) - É permitida a utilização por órgãos municipais, conforme § 1º do Artigo 2º da Lei Federal 10.191/2001, da Ata de Registro de Preços das mercadorias.

VI)- Fica Eleito o Fórum da Comarca de Deodápolis – MS, para dirimir dúvidas e questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I da Constituição Federal.

E por estarem assim justos e acordados assinam as partes o presente instrumento em 02 duas vias de igual ter na presença das testemunhas que também, subscrevem Equipe de Apoio.

---

Valentina Berloff Barreto  
Pregoeira

---

Mariana Pereira Soares  
Equipe de Apoio

---

Sara Regina da Silva Peres  
Equipe de Apoio

Empresas:

---

**Demape Pneus Ltda**  
Representante: Cézar Dutra da Silva

---

**D M P Pneus e Acessórios Ltda**  
Representante: Márcio Lorencetti